



PROJETO DE LEI Nº

“Autoriza o Município de Sumaré a firmar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto ‘Enfrentamento à pandemia da Covid 19 na RMC: ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social’ – Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Alimentação para atendimento com Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, dando outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP) – FUNDOCAMP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto ‘Enfrentamento à pandemia da Covid 19 na RMC: ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social’ - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Alimentação para atendimento com Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS;

II – firmar outros contratos e/ou termos aditivos que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através da abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente, conforme consta no Decreto Municipal nº 11.269, de 18 de fevereiro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6750, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré,


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL